

Lei nº 1.187

De, 14 de novembro de 1974.

"Suplementação e anulação de verbas do orçamento vigente, na importância de Cr\$2.000,00."

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a verba de Serviços Urbanos - Setor de Praças, Parques e jardins.

3.1.1.1.95.	Pessoal Civil	
11.	Diversos	Cr\$2.000,00
	(Dois mil cruzeiros)	

Artigo 2º - Os recursos necessários a suplementação prevista no artigo anterior, será obtida com a anulação da seguinte verba.

	Serviços Urbanos - Setor de Praças, Parques e jardins.	
3.1.2.0.9.95.	Material de Consumo.	
02.00.	Sementes, mudas e Adubos	Cr\$2.000,00
	(Dois mil cruzeiros)	

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.